



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 1150/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1150/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Carlos Bezerra Jr., altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir O Dia da Igreja O Brasil Para Cristo, em reconhecimento à sua contribuição espiritual, social e comunitária., a ser comemorado anualmente no dia 03 de março, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Igreja O Brasil Para Cristo, a ser celebrado anualmente em 03 de março. A iniciativa visa reconhecer e valorizar a trajetória histórica, espiritual e social de uma das mais representativas instituições religiosas do país, cuja atuação tem contribuído significativamente para o fortalecimento da fé, da cidadania e da solidariedade entre os paulistanos.

Segundo a justificativa do projeto, fundada em 1955, na cidade de São Paulo, por meio da liderança visionária do Pastor Manoel de Mello, a Igreja O Brasil Para Cristo consolidou-se como uma das primeiras denominações evangélicas pentecostais organizadas no Brasil. Desde então, expandiu-se por todo o território nacional e internacionalmente, tornando-se referência no cenário religioso por sua mensagem de esperança, transformação e compromisso com os valores cristãos. A relevância da Igreja, no entanto, transcende o âmbito espiritual. Sua atuação social é marcada por projetos voltados à recuperação de dependentes químicos, acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade, assistência a idosos e pessoas em situação de abandono, além de atividades educativas e culturais voltadas à formação de crianças e adolescentes. Tais iniciativas demonstram o compromisso da instituição com a promoção da dignidade humana, a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

Em São Paulo, a Igreja O Brasil Para Cristo tem se destacado pela realização de campanhas solidárias, arrecadação e distribuição de alimentos, vestuário e materiais escolares, bem como pela promoção de eventos que estimulam a conscientização sobre temas relevantes à sociedade. Essas ações refletem os princípios constitucionais de solidariedade, justiça social e liberdade religiosa, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, fraterna e plural. A escolha do dia 03 de março para a celebração anual da data tem como objetivo homenagear a fundação da Igreja e reforçar sua importância como parte da memória viva da capital paulista. A inclusão da data no calendário oficial não implica em custos adicionais ao Poder Público, podendo ser viabilizada por meio de parcerias com entidades religiosas e comunitárias, além de representar um gesto de reconhecimento institucional à contribuição da Igreja para o bem comum.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que se configura como uma justa homenagem à Igreja O Brasil Para Cristo, valorizando sua história e incentivando a continuidade de suas ações em prol da sociedade, reconhecendo formalmente sua relevância e reafirmando o compromisso do município de São Paulo com a promoção da cidadania, da liberdade de crença e da valorização das instituições que atuam em favor da coletividade, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 1150/2025

Sala das Comissões Reunidas,